

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.209291/2024-50

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) (4299437), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 2.2. Fazem parte dos objetivos das atividades promovidas pelo Ministério a garantia da participação da sociedade na elaboração e execução de ações e projetos que promovam os direitos humanos. Além disso, é importante que a sociedade brasileira, comunidade escolar e pais e responsáveis tomem conhecimento e quebre o ciclo da violência sexual através da escuta, da empatia e do cuidado.
- 2.3. Essa ação pretendida neste ETP, soma-se diversas outras formas de divulgação em pontos turísticos do país, alusivas a celebração do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, dia 18 de maio de 2024, instituído pela Lei Federal nº 9.970/00, em memória ao caso de Araceli Crespo, de oito anos, que foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada nessa data, 18 de maio de 1973.
- 2.4. Assim, a presente contratação trata-se da prestação de serviços de projeção mapeada de imagem para a campanha de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - "18M" - a ser exibida no Santuário do Cristo Redentor.
- 2.5. A campanha visa fortalecer o combate à casos de violência sexual infanto juvenil, realidade ainda muito preocupante no Brasil. Crianças e adolescentes muitas vezes sofrem em silêncio e não se sentem seguras em denunciar. Esses jovens precisam ser encorajados e estimulados a denunciar, principalmente, ao seu ciclo de pessoas de confiança, parentes e amigos.
- 2.6. A projeção, desempenha um papel fundamental no fortalecimento das ações do Ministério e na consolidação dessa parceria estratégica com as organizações da sociedade civil. É uma oportunidade para sensibilizar a sociedade, mobilizar recursos e promover ações concretas para garantir um ambiente seguro e protegido para todas as crianças e adolescentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação Social	Isabel Cristina Fernandes de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da Contratação:

- 4.1.1. A MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, é a pessoa jurídica da ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO, e a Instituição titular responsável pela área localizada no topo do Corcovado, no Rio de Janeiro, onde está erguido o Monumento ao Cristo Redentor - Santuário do Cristo Redentor.
- 4.1.2. O Monumento ao Cristo Redentor trata-se de um patrimônio tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, demandando cuidados específicos para sua conservação e quaisquer

intervenções, devendo cumprir as exigências do Decreto-Lei nº 25, de 25 de novembro de 1937; e a Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno.

4.1.3. O Cristo Redentor está localizado dentro de uma Unidade de Conservação Ambiental Federal e que deve submeter toda e qualquer intervenção ou atividade ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme prevê a Lei 11.519, de 28 de agosto de 2007; e a Instrução Normativa nº 5, de 23 de setembro de 2019 que regulamenta a realização de eventos nas unidades de conservação federais sob gestão do ICMBio.

4.1.4. Assim, para a realização do serviço de projeção no monumento do Cristo em uma data tão significativa para a divulgação da cultura dos direitos humanos, é imprescindível a contratação da Empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação. Tal decisão se embasa na declaração da MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, confirmando que a TODAY SOLUÇÕES LTDA é a única empresa homologada e qualificada para a produção executiva de projeções em mapping no Monumento Cristo Redentor.

4.1.5 É declarado ainda que a empresa demonstra possuir não apenas a capacidade técnica para atender aos requisitos exigidos pela complexidade do Monumento, mas também a responsabilidade de cumprir todas as normas legais impostas pelos órgãos fiscalizadores pertinentes. Além disso, a TODAY SOLUÇÕES LTDA está plenamente habilitada a orientar sobre os elementos que devem ser considerados, assegurando a harmonização de todas as iniciativas no Santuário com os valores e diretrizes da Igreja.

4.2. Equipamentos para a prestação de serviços:

- Projetores de 20.000 Ansilumens, Marca Panasonic, Modelo PT-EX16KU, Resolução Nativa 1024x768, Resolução máxima 1920x1080, Marca Panasonic, Sistema com (04) lâmpadas, Ajuste Geométrico das imagens;
- Lente Fator Tele (1,35-1,80:1);
- Servidor de Vídeo, Placa NVIDIA dedicada com 6saídas, programas licenciados de mapeamento Resolumen Arena 6.0, Adobe Premier, Photoshop, Fireworks, Cinema 4D;
- Notebook com placa dedicada de vídeo e programas de mapeamento;
- House Mix para montagem dos projetores 3x3;
- Técnico De Mapeamento;
- Auxiliar Técnico;
- Main Power 3000 Watts Lote cabos HDMI 2.0 Lote de Cabos de Energia Estrutura House Mix para mapeamento com (3,00m) de altura x (1,50m) de largura x (1,50m) de profundidade, cobertura e fechamento com lona, (01) Mesa para o servidor de vídeo e monitores; e
- Filmagem e Foto - Drone Mavic 3 Pro.

4.3. Da Realização da Ação

4.3.1. Modalidade: Presencial;

4.3.2. O evento será realizado no dia 18 de maio de 2024;

4.3.3. Local: Santuário Cristo Redentor; e

4.3.4 Horário: 19h às 21h.

4.4 Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.4.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à descrição do objeto, são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Edição 2023 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.4.2 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305 /2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A exclusividade da prestação de serviço de realizar um vídeo mapping no monumento ao Cristo Redentor é oportunidade singular para projeção da ideia inspiradora para o Dia Nacional de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de propiciar a transmissão e reflexão de valores, enquanto se utiliza da identidade inalterável e única do monumento.

5.2. O Cristo Redentor, símbolo nacional e um dos mais famosos monumentos do mundo, é um espaço reservado, que atende normas legais de acesso, uso e restrições adequadas à sua importância e singularidade.

5.3. O espaço do Monumento do Cristo Redentor é regido pela MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica da Arquidiocese do Rio de Janeiro, única e exclusiva detentora dos direitos patrimoniais do Monumento do Cristo Redentor, que condiciona a permissão de uso da empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA, Empresa responsável pela prestação de serviços a serem prestados e equipamentos utilizados para a Projeção Mapeada da Imagem para a campanha de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes a ser exibida no Santuário do Cristo Redentor, conforme documento em anexo.

5.5. Neste contexto, a inexigibilidade da contratação com a empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA, se dá em razão da exclusividade do serviço prestado no acesso ao espaço da projeção, por não existir uma pluralidade de alternativas e nem um mercado de concorrente: a empresa é a única e exclusiva permitida para o fim desejado.

5.6. A realização da campanha encontra ainda justificativa em virtude da projeção ocorrer em um monumento de importância nacional e mundial. A publicidade e divulgação da campanha ocorrência na data do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Cristo Redentor representa um marco do compromisso deste Ministério e da parceria com organizações da sociedade civil que atuam na pauta da infância e adolescência .

5.7. Diante disso deverá ser realizada a contratação por meio de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada, portanto, consiste na contratação de uma empresa especializada em projeção mapeada, TODAY Soluções LTDA, inscrita sob o CNPJ: 47.369.410/0001-78. Essa escolha fundamenta-se na necessidade da prestação do serviço de caráter exclusivo, tendo em vista a singularidade do objeto (monumento do Cristo Redentor) e a empresa que podem acessar o espaço, assim como é permitida a prestação do serviço.

6.2. Não haverá as exigências referentes a manutenção, assistência técnica e a garantia, visto que trata-se de um serviço não continuado, de pronta entrega.

6.3. O motivo da contratação com a empresa: é a única empresa homologada, sendo apta e responsável pela produção a TODAY SOLUÇÕES LTDA executiva das projeções em mapping no Monumento Cristo Redentor; e possuem a capacidade técnica para cumprir todos os requisitos que a complexidade do Monumento exige e poderes

para orientar quanto aos elementos que devem ser respeitados, buscando compatibilizar toda e qualquer iniciativa que ocorrer no Santuário com os valores e diretrizes da Igreja.

6.4. A realização da campanha encontra justificativa em virtude da projeção ocorrer em um monumento de importância nacional e mundial. A publicidade e divulgação da campanha ocorrerá na data do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Cristo Redentor representa um marco do compromisso deste Ministério e da parceria com organizações da sociedade civil que atuam na pauta da infância e adolescência.

6.5. Equipamentos para a prestação de serviços:

- PT-DZ21K - Brilho - 20.000 Lumens Resolução 1920x1200 (WUXGA) Tecnologia;
- Lente Fator Tele (1,35-1,80:1);
- Servidor de Vídeo, Placa NVIDIA dedicada com 6saídas, programas licenciados de mapeamento Resolumen Arena 6.0, Adobe Premier, Photoshop, Fireworks, Cinema 4D;
- Notebook com placa dedicada de vídeo e programas de mapeamento;
- House Mix para montagem dos projetores 3x3;
- Técnico De Mapeamento;
- Auxiliar Técnico;
- Main Power 3000 Watts Lote cabos HDMI 2.0 Lote de Cabos de Energia Estrutura House Mix para mapeamento com (3,00m) de altura x (1,50m) de largura x (1,50m) de profundidade, cobertura e fechamento com lona, (01) Mesa para o servidor de vídeo e monitores; e
- Filmagem e Foto - Drone Mavic 3 Pro.

6.6. Segue o LOGO:





7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Será 01 (um) serviço a ser prestado pela a empresa: TODAY SOLUÇÕES LTDA, no dia 18 de maio de 2024.

7.2 Horário: 19h às 21h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.000,00

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), conforme proposta em anexo.

8.2. Após o levantamento de preço de objeto similar, o valor da presente contratação foi confirmado seguindo as orientações do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, citados abaixo:

§ 4º, art. 23, da Lei nº 14.133/2021: § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

IN 65/2021: Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

[...]

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[...]

8.3. Em atendimento ao §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e art. 7º da IN 65/2021, a empresa encaminhou os documentos abaixo relacionados, que demonstram os valores referentes à projeção mapeada no Santuário do Cristo Redentor, emitidas no ano de 2023.

8.4 No Portal Nacional de Contratações Públicas, consta a contratação 42498600000171-1-003144/2024, com valor empenhado de R\$ 30.000,00 com o objeto "Serviço de projeção mapeada (vídeo mapping) no Cristo Redentor, a ser realizada no dia 10/05/2024, em alusão à Solenidade e Outorga da Medalha da Amizade da SEPOL e à celebração dos 216 anos da Polícia Civil", prestados pela empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.369.410/0001/78, única empresa apta e responsável pela produção executiva das projeções em mapping no Monumento Cristo Redentor.

Documento	Órgão	Descrição do Objeto	Valor
Prestação de Serviços e Recibo de Pagamento 1 (4308041);	Absolut Sport Agencia de Hospitalidade Ltda	Prestação de serviços para o evento de projeção mapeada no Cristo Redentor	R\$ 90.000,00
Prestação de Serviços e Recibo de Pagamento 2 (4308057);	Icatu Seguros SA	Prestação de serviços para o evento de projeção mapeada no Cristo Redentor	R\$ 85.000,00
Prestação de Serviços e Recibo de Pagamento 3 (4308060)	Zuffa Eventos Esportivos Brasil Ltda	Prestação de serviços para o evento de projeção mapeada no Cristo Redentor	R\$ 85.000,00
PNCP contratação 42498600000171-1-003144/2024	Polícia Civil /RJ	Projeção mapeada (vídeo mapping) no Cristo Redentor, a ser realizada no dia 10/05/2024, em alusão à Solenidade e Outorga da Medalha da Amizade da SEPOL e à celebração dos 216 anos da Polícia Civil"	R\$ 30.000,00
Valor médio			R\$ 72.5000,00

8.5 Registra-se que a proposta inicial era no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme SEI 4308664, sendo realizada a negociação junto a empresa sendo negociado pelo valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme SEI (4313499) e (4313153).

8.6. Assim, considerando as informações encaminhadas pela empresa, verificamos que a proposta da empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA, está dentro do valor médio praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, considerando os documentos apresentados pela empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente caso pela característica da contratação não há o parcelamento por item, pois trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de projeção mapeada de imagem do Cristo Redentor no Santuário para a Campanha de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados que atuem na empresa.

9.2. A empresa TODAY SOLUÇÕES LTDA é incumbida da projeção mapeada no Santuário do Cristo Redentor é única e exclusiva detentora dos direitos patrimoniais e do uso da imagem do Monumento do Cristo Redentor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objetivo estratégico da Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM para a presente contratação e planejar e executar ações de comunicação relacionadas à atuação do Ministério e à promoção de direitos humanos para todos, aumentar a frequência de citações positivas do Ministério na imprensa, fortalecer a imagem do Ministério e do Governo como promotores de defesa dos direitos humanos, conscientizar a sociedade brasileira da importância de combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizar a população sobre a importância da proteção integral às crianças e adolescentes, mobilizar a sociedade brasileira em prol da proteção das crianças e adolescentes em todo os espaços, atuar como mediadora de comunicação com a imprensa e outros públicos de interesse, cumprir as metas institucionais e estratégicas relacionadas à comunicação, intermediar o contato com os demais órgãos de comunicação do Poder Público, e auxiliar a direção em ações de engajamento interno e divulgar o serviço do Disque 100, incentivar as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes a apresentar as políticas públicas voltadas ao tema.

11.2. Desta forma, os objetivos citados acima se relacionam com a demanda, uma vez que se configuram como escopo necessário à divulgação de informações do órgão, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

11.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2023

III) Id do item no PCA: 544

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 810005-47/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação pretende-se:

12.1.2. Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do MDHC;

- 12.1.3. Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;
- 12.1.4. Fortalecer o reconhecimento e a importância do atendimento às políticas públicas estabelecidas pelo MDHC;
- 12.1.5. Promoção da participação da sociedade civil;
- 12.1.6. Fortalecer a cultura, a educação e as informações integradas de direitos humanos em âmbito nacional;
- 12.1.7. Conscientizar a sociedade brasileira da importância de combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 12.1.8. Sensibilizar a população sobre a importância da proteção integral às crianças e adolescentes;
- 12.1.9. Mobilizar a sociedade brasileira em prol da proteção das crianças e adolescentes em todos os espaços; e
- 12.1.10. Divulgar o serviço do Disque 100, incentivar as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes e apresentar as políticas públicas voltadas ao tema.
- 12.1.11. Por meio dessa divulgação, a população será informada e mobilizada sobre os direitos humanos, sobre como eles podem ser defendidos e divulgar os inúmeros projetos, ações e iniciativas já desenvolvidas nos últimos meses pelo governo brasileiro e, em especial, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. As contratadas deverão observar os Critérios de Sustentabilidade, em conformidade com as orientações e no que couber normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição JUL/2022.
- 14.2. Deste modo, durante a execução contratual, as contratadas deverão estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 14.3. Portanto, o fornecimento pelas contratadas deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 14.4. Nesse mesmo tocante, as contratadas no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverão realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.
- 14.5. Nesse contexto, é importante destacar que o objeto a ser contratado não compromete as práticas de sustentabilidade devido ao seu impacto institucional. Assim, sua implementação não resultará em prejuízos para a qualidade dos serviços, nem para o interesse público. Ademais, contribuirá para a redução do impacto ambiental.

15. Infrações e Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- . Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

4. Multa:

- 1) Moratória de 3% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (vinte) dias;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 10% do valor da contratação.
- 3) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 5% do valor da contratação.
- 4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5 % do valor da contratação.
- 5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5 % do valor da contratação.
- 6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% do valor da contratação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021). 11.6.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21. 11.7.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação alinha-se às ações previstas pela Assessoria Especial de Comunicação Social e é viável do ponto de vista econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo, tornam viável o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 19:00:07.

MARCELLA FREIRE DE OLIVEIRA GARCIA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 19:10:54.

CELIANE DAMASCENA NUNES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 19:42:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Declaracao_de_homologacao_-_Today_.pdf (227.77 KB)
- Anexo II - Dh_assina_Proposta_negociada.pdf (155.72 KB)